Loui on 9/15.

Loui on 9/15.

(Simula: Reserva mascentes de jagues para uso priblico).

a bâmara Municipal de Man-guirinha, Esta do do Parama. Decutou e Ou, goão Pimpão Gerriira, Prefeito, Ganciano a requinte.

Liei XX Curtigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a manter integraidas ao Patri monio municipal, para pirem usadas li vimente pelo publico, as nascentes de agua, que pe acham localizadas ao horte e dodul nesta sidade, respectivamente, denomina-das, nascentes do "barniro" e Fonte das Flo res; as primiras, nas proximidades dos ter renos de Henrique Michael, & as segundas nas proximidades dos terrenos de Traias maximiliano dos clantos e Otacilio men. des da Pilva.

Cirtigo-29 Quanto as mascentes "Fontes das Flores", (digo), do Carneiro, tomando-se por base a cabecura principal, isto e, como centro. fica o poder Executivo municipal autorizado a organizar uma praça de 10.000 m² (Dez mil metro guadrados), e, quanto as "Fontes das Flores" fica p mesmo poder Executivo autorizado a jonstruir juna avenida de 30 metros de largura, que, partindo da Rua Marechal

Floriano Peixoto Jaça ponto terminal as bay rancas do parroio denominado "baratuva" ficando, portanto. ditas fontes ou mascentes no luto da avenida em referência. Cirtigo. 3? Para stender as despesas deco rentes custa blei, cuesmo em caso de reversão as Patrimonio Trunicipal, por expropriação, a area de turenos destinadas a finalidade espe cificada na mesma, fica o Escentivo Munici. pal autorizado, também, a abrir os preditos que se figerem necessarios as referedas realiza. cois as quais são consideradas não so de uti-lidade pública como relevantes e impresanartigo. 4: Revogam-se as disposições Edificio da Fresutura Frunici-pal de Franquirinha, Estado do Farana, m 15 de Desembro de 1.954. Prefeito municipal. Maria Rosa tibasterreira Jecretario

選